

PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

Fevereiro 2025

ÍNDICE

1.	NOTA PRÉVIA	3
1.	O plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas da Santocede	4
1.1.	Principais responsabilidades da gestão de topo em relação ao presente PPR	4
1.2.	Áreas de atividade da entidade com risco.....	5
1.3.	Identificação e Classificação dos Riscos	5
1.4.	Acompanhamento e controlo do PPR.....	6
1.5.	Formação e Comunicação	7
1.7.	Controlo Interno	7

1. NOTA PRÉVIA

O Decreto-Lei nº 109-E/2021 de 9/12/2021, parte integrante da Estratégia Nacional Anticorrupção 2020-2024, criou o Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC) e aprovou o Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC). Além de definir o que se entende por corrupção e infrações conexas – “crimes de corrupção, recebimento e oferta indevidos de vantagem, peculato, participação económica em negócio, concussão, abuso de poder, prevaricação, tráfico de influência, branqueamento ou fraude na obtenção ou desvio de subsídio, subvenção ou crédito”, nos termos do artigo 3.º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção (RGPC), anexo ao Decreto-Lei nº 109-E/2021 – o referido diploma prevê que o Plano de Prevenção de Riscos da Corrupção e Infrações Conexas contenha a “identificação, análise e classificação dos riscos e das situações que possam expor a entidade a atos de corrupção e infrações conexas” e as medidas “preventivas e corretivas que permitam reduzir a probabilidade de ocorrência e o impacto dos riscos e situações identificados”.

Com a aprovação e consequente divulgação do atual PPR, o a Santocede – Trabalho Temporário Lda (Santocede), implementa práticas internas, em congruência com o sistema de gestão da qualidade devidamente certificado e mantido, com vista à prevenção da corrupção e qualquer outro tipo de infração conexa, complementando-se com:

- ✓ Código de Ética e Conduta
- ✓ Formação e ações de sensibilização internas
- ✓ Canal de denúncias
- ✓ Sensibilização das partes interessadas
- ✓ Política do Sistema de Gestão da Qualidade da Santocede ([Política da Qualidade Santocede.pdf - Google Drive](#))

1. O plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas da Santocede

Os riscos tratados no presente Plano referem-se exclusivamente aos “**riscos de corrupção e de infrações conexas**”.

O atual Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas aplica-se às atividades desenvolvidas pela SANTOCEDE sendo transversal a todas as áreas da empresa e serviços prestados, nomeadamente a cedência de recursos humanos (trabalho temporário), maioritariamente para clientes do setor da construção civil, indústria e metalomecânica.

O PPR tem como objetivo identificar, classificar e tratar todos e quaisquer riscos de corrupção e infrações conexas inerentes às atividades na organização, de forma a que possam ser, para além de identificados, hierarquizados, prevenidos e tratados.

No âmbito da alínea e) do n.º 2 do artigo 6.º do Regime Geral da Prevenção de corrupção anexo ao Decreto-Lei 109-E/2021, de 9 de dezembro, a SANTOCEDE designou, para responsável geral pela execução, controlo e revisão do PPR e cumprimento normativo, Afonso Silva, podendo a empresa recorrer a suporte jurídico ou consultoria para aconselhamento sempre que necessário.

O atual documento é revisto a cada 3 anos ou sempre que aconteça uma alteração nas atribuições ou na estrutura orgânica ou societária da empresa, que assim o justifique.

1.1.Principais responsabilidades da gestão de topo em relação ao presente PPR

Na implementação do atual PPR e na alise de informação relativa à prevenção da corrupção e infrações conexas, a Gerência da Santocede assume o compromisso de:

- ✓ Reforçar uma comunicação assente na transparência e objetividade da informação perante todos os stakeholders;
- ✓ Compreender a dinâmica do mercado e desenvolver uma visão independente e amadurecida na relação com todos os stakeholders;
- ✓ Assegurar uma análise preventiva em matéria de riscos de prevenção da corrupção e infrações conexas, articulada com os sistemas de gestão implementados e focada em práticas de responsabilidade e transparência;

- ✓ Avaliar de forma diligente todas as tomadas de decisão estratégicas da organização e a forma como essas decisões afetam as diferentes partes interessadas;
- ✓ Garantir uma atuação de negócio em conformidade com os valores e padrões éticos refletidos no Código de Conduta e Ética;
- ✓ Fazer implementar ações inerentes e complementares ao atual PPR na organização;
- ✓ Sensibilizar colaboradores e toda a cadeia de valor para a importância da prevenção e qualquer prática de corrupção e/ou infração conexa e para a importância do cumprimento do disposto no Código de Conduta e Ética.
- ✓ Executar, Controlar, aprovar as revisões do PPR e o respetivo cumprimento normativo.

1.2. Áreas de atividade da entidade com risco

Todas as atividades da Santocede, desde a tomada de decisões estratégicas, aos processos core (identificados no sistema de gestão da qualidade interno) são tidas em consideração para a avaliação de risco e definição de ações a implementar, considerando-se com maior exposição aquelas que estão relacionadas com as compras diretas, relação com grandes clientes e fornecedores, assim como a área comercial.

1.3. Identificação e Classificação dos Riscos

Os riscos de corrupção e infrações conexas são identificados no documento Plano de Gestão do Risco (que considera os riscos de todo o sistema de gestão da qualidade), de acordo com uma matriz de classificação que contempla gravidade e probabilidade.

A SANTOCEDE recorre à prática de gestão de riscos em diversas áreas na empresa, nomeadamente, em matéria de saúde e segurança, utilizando escalas congruentes (5 níveis) nas diferentes matérias (neste caso, ajustadas à prevenção da corrupção e infrações conexas).

Identificamos abaixo as escalas utilizadas para hierarquização de cada risco e respetiva ação a tomar.

Matriz de Classificação de Riscos: <u>Probabilidade/Gravidade</u>			Gravidade						
			Irrelevante	Pouco Grave	Médio Grave	Grave	Muito Grave	Elevado	
			1	2	3	4	5	6	
PROBABILIDADE	Improvável	A	V	V	IV	III	II	II	Tratar obrigatoriamente
	Pouco Provável	B	V	IV	III	III	II	I	
	Médio Provável	C	V	IV	III	II	II	I	
	Provável	D	IV	III	III	II	I	I	
	Muito Provável	E	IV	III	II	I	I	I	
I	Risco Elevado								Tratar obrigatoriamente
II	Risco Alto								
III	Risco Médio								
IV	Risco Baixo								Acompanhar
V	Risco Inexistente ou próximo								
Fonte: ISO 31010									

1.4. Acompanhamento e controlo do PPR

O PPR é acompanhado e monitorizado sempre que se considerar relevante, com uma avaliação mínima obrigatória a cada 3 anos.

Mensalmente, a SANTOCEDE comunica, na plataforma disponibilizada pelo MENAC, as informações de reporte relativas ao “Quadro de Acompanhamento dos Instrumentos do RGPC” decorrente da recomendação nº 7/ 2024 do MENAC.

Por sua vez, em abril de cada ano é produzido o **Relatório de Avaliação Anual - Corrupção e Infrações Conexas** (com quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas e previsão da plena implementação) e em outubro, é produzido o **Relatório de Avaliação Intercalar - Corrupção e infrações conexas** nas situações identificadas de risco elevado ou máximo (quando aplicável).

1.5. Formação e Comunicação

A SANTOCEDE garante o planeamento e desenvolvimento de ações de formação internas, sensibilizações e disseminação de informação pelos colaboradores da empresa, cujos programas são definidos em conformidade com o maior ou menor nível de exposição ao risco.

1.6. Canal de Denúncia

A SANTOCEDE disponibiliza informação sobre o canal de denúncia no site e assegura um tratamento da informação adequado e confidencial, com total proteção do denunciante.

O Canal de denúncias está disponível em: [ST – Manutenção e Serviços | Santocede – Trabalho Temporário](#)

1.7. Controlo Interno

A SANTOCEDE assegura um controlo interno da informação documentada ao abrigo do sistema de gestão documental, dos riscos e das comunicações realizadas às entidades competentes suportando-se, para além das ferramentas e procedimentos internos e apoio de consultoria e aconselhamento jurídico sempre que se justifique.